



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM**

**LEI N. ° 1835/2015**

**JARDIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

**OBRIGA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS. A COLOCAR NO RODAPÉ DA TARIFA DE CONSUMO O NÚMERO TELEFONE DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JARDIM MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a concessionária de energia elétrica **ENERGISA S/A** a colocar no rodapé da tarifa de consumo o número de telefone do serviço de iluminação pública da Secretaria de Obras do Município de Jardim.

**Art.2º** - A Prefeitura Municipal e Secretaria de Obras e Serviços Municipais para melhor atenderem os cidadãos Jardimenses dispõem do número de telefone (67) 3251-1933, para solicitação e acompanhamento dos serviços de iluminação pública.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
Prefeito Municipal